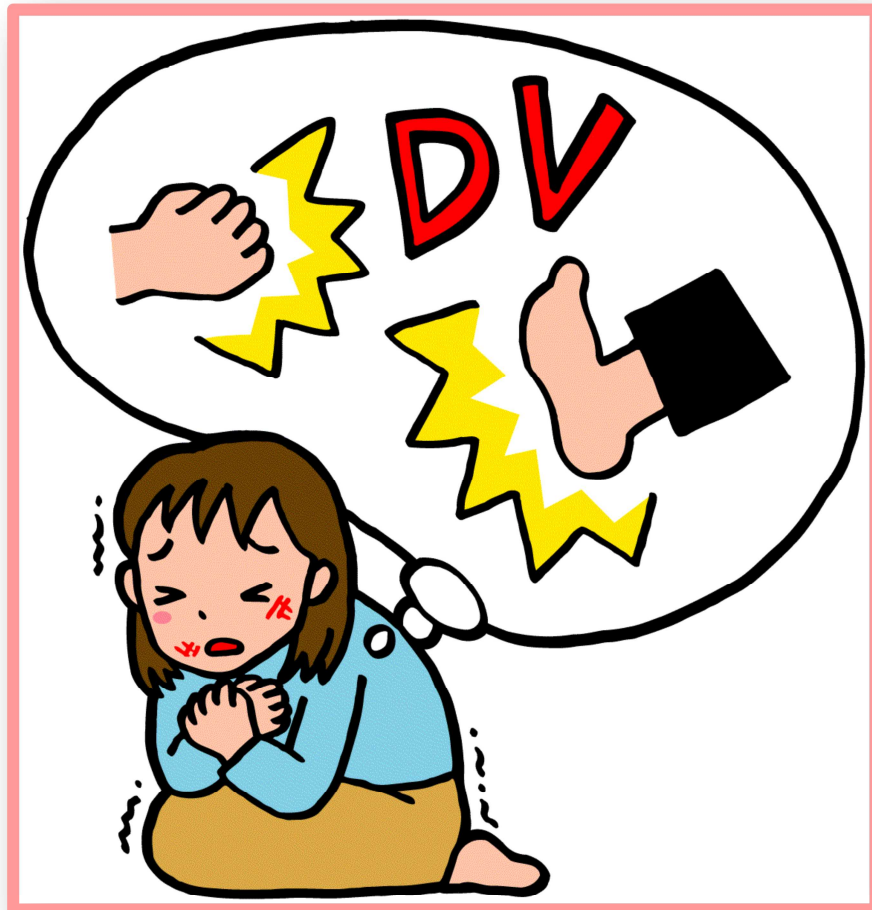


Para quem sofre de violência pelo  
parceiro(a) (cônjuge, namorado(a), etc.)



Polícia da Província de Chiba

## ~O que a polícia pode fazer para você~

### Quero apresentar queixa.

Se você apresentar queixa, a violência e outras agressões por parte do parceiro(a) poderão ser consideradas como caso penal, por exemplo deter a pessoa e outros.

### Quero fugir para algum lugar.

A polícia ajuda seu ingresso no local de abrigo temporário (refúgio e outros) para escapar da violência por parte do parceiro(a) e/ou encaminha o assunto às instituições que apoiam a autosustentabilidade.

### Quero que a polícia dê advertência sobre agressão.

Se você desejar a advertência ao parceiro(a) sobre a agressão para prevenir novos danos, a polícia pode orientar e advertir.

### Não quero que saiba sobre o local de abrigo.

Se sua solicitação é considerada justa, a polícia recusará o pedido para busca de desaparecidos.

### Outros

- Sistema de Ordem de Proteção para prevenir a aproximação por parte do parceiro(a).
- Há instituições relativas que oferecem apoios para as vítimas da violência doméstica.

# Para evitar novos danos

## **Não se descuidar da situação perigosa que você se encontra**

Há casos em que a vítima hesitou em apresentar queixa, mesmo sendo agredida várias vezes e por causa disso, a situação se tornou irreparável.

Jamais pense assim.

- Neste grau de violência, ainda posso aguentar.
- Não tem problema porque é sempre assim.
- É boa pessoa, quando não bebe álcool.
- É só eu aguentar..., etc.

※ **O caráter violento não muda facilmente.**

## **A segurança em primeiro lugar e tome medidas quanto antes**

Uma vez que ocorre a violência, esta tende a agravar-se, por isso primeiro pense na sua própria segurança e tome medidas quanto antes, por exemplo leve o caso à polícia, refugie-se temporariamente (refúgio, casa de familiares, etc. que a contraparte não conhece), etc.

## **Pedido de colaboração aos familiares e os amigos**

Este problema não é só seu, por isso peça colaboração de antemão aos familiares e os amigos que se preocupam com você seriamente.

## **O que você deve fazer**

○ Registrar a data, o local, a situação, etc. em que você sofreu a violência e guardar o atestado médico como preparação para apresentar queixa.

○ Registrar as situações de ameaças à vida e as físicas (guardar mensagens de e-mail, cartas, etc.) porque estas também são alvas da Ordem de Proteção.

○ Registrar as situações dos atos de perseguição como guardar o conteúdo de mensagens de e-mail e dados das ligações recebidas do telefone, etc. como preparação para tomar medidas de acordo com a Lei de Controle de Stalker (perseguição).

# Sistema de Ordem de proteção

## O que é a Ordem de Proteção?

É uma ordem emitida pelo tribunal baseada na solicitação da vítima, caso ela tenha sofrido a violência e/ou as ameaças à vida e outros por parte do parceiro(a) e quando houver grande perigo dela sofrer graves danos físicos causados por novas agressões.

## Onde solicitar a Ordem de Proteção

Na jurisdição do tribunal regional do domicílio da pessoa solicitante ou da contraparte e/ou o local onde aconteceu a violência ou a ameaça.

## Violências alvas da Ordem de Proteção

- Violência física por parte do parceiro(a).
- Ameaças à vida e outras.

## Tipos de Ordem de Proteção

- Ordem de expulsão da residência. (Válida por 2 meses)
  - Expulsar o parceiro(a) da residência onde moram juntos.
- Ordem da Proibição de Aproximação. (Válida por 6 meses)
  - Ordem que proíbe a pessoa se aproximar de você.
  - Ordem que proíbe a pessoa se aproximar dos filhos menores de idade que moram juntos com você.

Há punição com uma pena de prisão com trabalho obrigatório até 1 ano ou uma multa inferior de 1.000.000 de ienes a quem viole a Ordem de Proteção.

Anotações

Para consultas policiais, entre em contato com a delegacia mais próxima.